

Av. Paraná nº 427 - Ed. Metrópole - Salas 04 e 05 - Fone(Fax): 043.336.4884

Alex Canziani Silveira

Registrador

Vera Maria Canziani Silveira

Escrevente Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS
2º OFÍCIO
Comarca de Londrina - PR
Alex Canziani Silveira
REGISTRADOR

Protocolado sob nº 162.899

Ficha nº 1

REGISTRO GERAL

Matrícula nº 69.354

DATA:- 24 de Agosto de 2007.-

IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 14 (quatorze), situado no pavimento térreo ou 1º pavimento, do bloco 07, Tipo "B" do "RESIDENCIAL ANSELMO VEDOATO", localizado na Avenida Clarice de Lima Castro nº 155, nesta cidade, com a área total construída de 51,4941 m², sendo 45,5200 m² de área construída privativa e 5,9741 m² de área construída de uso comum, correspondendo a fração ideal de solo 0,0039179%, e quota de terreno de 74,1212 m², dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para: Rua Tanganica, Fundos para: O apartamento 13, Lateral direita para: A escada e o apartamento 11, Lateral esquerda para: O bloco 06". O referido "RESIDENCIAL ANSELMO VEDOATO", foi construído no lote de terras nº 01 (um), da quadra nº 01 (um), com a área de 18.918,76 m², situado no Loteamento 318/C Remanescente, nesta cidade.

PROPRIETÁRIO:- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, representado por força do Parágrafo oito do art. 2º e inciso VI do art. 4º da Lei 10.188 de 12.02.2001, pelo Agente Gestor do Programa Arrendamento Residencial - PAR - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04.

REGISTROS ANTERIORES:- 3/67.807 RG, de 26.05.2006, com Constituição de Condomínio, registrada sob nº 4/67.807 RG, de 24.08.2007, em maior porção, ambos deste Ofício.

lc

O referido é verdade e dou-fê.

- Escrevente Substituta -





Rubrica 

Matrícula nº 69.354 - Ficha nº 2

AV.1/69.354 de 12 de Julho de 2021, Prenotação nº 324.577 de 28 de Junho de 2021.-
Averbação de Registro Contínuo. Em cumprimento ao que consta da ATA DA
CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA, de 12.05.2009 (em seu item 4), lavrada pelo
Bacharel Jorge Luiz Gomes Macedo, Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da
Justiça do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador
Waldemir Luiz da Rocha, Corregedor Geral da Justiça do Paraná, sob a presidência do
Excelentíssimo Senhor Desembargador Rogério Coelho, Corregedor Adjunto da Justiça
do Paraná, AVERBA-SE que DESDE O DIA 05.10.2009, adotou-se o **SISTEMA DE
REGISTRO CONTÍNUO**, previsto nos arts. 231 e 232, da Lei 6.015, de 31.12.1973 e
art. 486, § 2º e 3º, do Código de Normas do Paraná (atualizado até o Provimento
286/2018), ENCERRANDO-SE A ESCRITURAÇÃO PELO SISTEMA DE FICHAS
AVULSAS e também o sistema até então adotado, de registros e averbações (para os
registros utilizavam-se números, mas para as averbações utilizavam-se letras, vinculadas
aos registros, salvo as averbações de ônus anterior). Em virtude disso, a partir da
presente averbação, será obedecida a sequência numérica de atos, indefinidamente,
conforme consta da ata e também segundo as normas legais já indicadas acima. Todas as
fichas dos registros terão a cor branca e obedecerão ao que dispõe o Código de Normas
do Paraná, em seu art. 41.

Dou fé.  - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



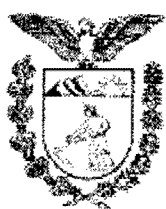
AV.2/69.354 de 12 de Julho de 2021, Prenotação nº 324.577 de 28 de Junho de 2021.-
Inclusão de Inscrição Municipal. Com SELO DIGITAL N°
0186955AVAA000000905521P e consulta no site www.funarpen.com.br.
PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, já
qualificado nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INCLUSÃO DA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL do imóvel constante desta matrícula, sendo:
"05.03.05792.0418.0100". TÍTULO: Requerimento formulado no Instrumento
Particular de Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial de Propriedade do
FAR - Pagamento à Vista, N° 172470024033, assinado nesta cidade em 28.04.2021
DOCUMENTO APRESENTADO: Certidão Narrativa de Endereço nº 116893, expedida
pela Prefeitura local em 29.06.2021, arquivada neste Ofício sob nº 72.051.
EMOLUMENTOS: 50% de 630 VRCext= R\$68,35. (nr/amb)

Dou fé.  - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



R.3/69.354 de 12 de Julho de 2021, Prenotação nº 324.577 de 28 de Junho de 2021.-

00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, esta por sua vez representada por seu procurador substabelecido, João Antonio Colombo Junior. **ADQUIRENTES: HÉLIO GONÇALEZ**, vendedor, CPF 772.839.969-15, RG 4.848.197-3-PR, e sua mulher **MARIA LUCIA MARTINS GONÇALEZ**, vendedora, CPF 026.063.979-67, RG 7.299.179-6-PR, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 15.10.1999, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. **TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial de Propriedade do FAR - Pagamento à Vista, Nº 172470024033, assinado nesta cidade em 28.04.2021, devidamente testemunhado. **VALOR:** R\$43.777,80 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), pagos da seguinte forma: Recursos à Vista (1): R\$3.927,85; Valor atualizado das taxas de arrendamento pagas (2): R\$39.643,23; Incentivo concedido pelo FAR a que se refere a Resolução CFLG 224/13 no valor de R\$206,72. **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** I.T.B.I. - guia nº 2021/344028, pagou R\$1.000,00 s/R\$55.599,76 em 24.06.2021, conforme certidão narrativa de quitação de ITBI nº 2021/171900, expedida pela Prefeitura local em 29.06.2021. Foi dispensada a certidão de tributos (municipais) em nome do vendedor, segundo determina a Corregedoria do Paraná, em ata de correição geral ordinária nº 60/2018, de 22/08/2018. O FAR está dispensado da apresentação da CND comprobatória da quitação das contribuições sociais devidas ao INSS e à SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, decorrente da Lei 8.212/1991 e legislação aplicável e a dispensa tem como base o previsto no art. 2º, § 6º da Lei 10.188/2001: "§ 6º A CEF fica dispensada da apresentação de certidão negativa de débitos, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal, quando alienar imóveis integrantes do patrimônio do fundo a que se refere o caput". Consta na serventia ofício (declaração/requerimento) da Caixa Econômica Federal, encaminhada através do Ofício nº 015/2020/GIHAB/LD e assinado pelo Superintendente Executivo de Habitação da Superintendência Regional Norte do Paraná, Sr. Valdemir Martins, no mesmo sentido e que está arquivado na pasta de instrumentos particulares), sob nº 45.101, e apresentados os demais documentos constantes do referido instrumento. **CONDIÇÕES:** As do título. Obedecendo as demais cláusulas e condições do aludido contrato, devidamente arquivado neste Ofício sob nº 46.992. **ANOTAÇÕES:** *Os compradores ficam impedidos de, conforme parágrafo 1º, Art. 8º da Lei nº 10.188, de 12.01.2001, com a redação alterada pela Lei nº 10.859, de 14.04.2004 e Lei nº 11.474, de 15.05.2007, no prazo de 06 meses, vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel objeto da alienação.* Consta do título que não houve intermediação de profissional, pessoa física ou jurídica, no negócio que originou a presente transmissão, segundo o que determina a Lei 19.428/2018 (Parágrafo Único, do art. 1º). **EMOLUMENTOS:** 50% de 4.312 + 10 VRCext = R\$470,02. Isento do FUNREJUS, conforme Art. 3º, inciso VII, alínea "b", item 14, da Lei Estadual 12.216, de 15.07.1998. Emitida a DOI. (nr/amb)



Rubrica 

Matrícula nº 69.354 - Ficha nº 3

Dou fé.  - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.4/69.354 de 12 de Julho de 2021, Prenotação nº 324.577 de 28 de Junho de 2021.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº 0186955MJAA00000002729210 e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIOS:** **HÉLIO GONÇALEZ**, e sua mulher **MARIA LUCIA MARTINS GONÇALEZ**, já qualificados nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 201901.2315.00697958-IA-540**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00009584020125090664**, da 05E VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO, solicitado por **ELIANA HANAI DA SILVA** (elianahanai@trt9.jus.br), Data e Hora do pedido: 23/01/2019 - 15:57hs, recebido e protocolado neste Ofício em 28/06/2021. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente ao executado HÉLIO GONÇALEZ.* **EMOLUMENTOS:** 50% de 630 VRCext = R\$68,35 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI/TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"1) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça".* (nr/amb)

Dou fé.  - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.5/69.354 de 12 de Julho de 2021, Prenotação nº 324.577 de 28 de Junho de 2021.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº 0186955MJAA0000000273021H e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIOS:** **HÉLIO GONÇALEZ**, e sua mulher **MARIA LUCIA MARTINS GONÇALEZ**, já qualificados nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202003.1916.01100401-IA-200**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00013045420135090664**, da 06E VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO,

ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente ao executado HÉLIO GONÇALEZ.* EMOLUMENTOS: 50% de 630 VRCext = R\$68,35 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI/TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (nr/amb)

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



R.6/69.354 de 01 de outubro de 2025. Prenotação nº 397.603 de 17 de setembro de 2025.- **Penhora.** Com Selo Digital nº SFRIL.ZJGTP.RGr8w-xjAOf.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **EXECUTADOS:** 1) **HÉLIO GONÇALEZ**, já qualificado nesta matrícula; 2) **BIGNOX - EQUIPAMENTOS DE INOX LTDA**, CNPJ 07.660.569/0001-22; 3) **REGINA KEIKO ANDO**, CPF 954.235.759-15; 4) **YUKI ANDO**, CPF 214.749.928-54; 5) **R.K. BIJOUX COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA**, CNPJ/MF 06.773.933/0001-06; 6) **H.G. - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ/MF 09.618.416/0001-42; e 7) **DURVAL COSTA FILHO**, CPF 218.628.168-67. **EXEQUENTE:** **LOAN FERNANDO BARBOSA**, CPF 081.385.629-94. **TÍTULO:** Auto de Penhora e Avaliação de Imóvel, datado de 11/07/2025, expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara do Trabalho de Londrina-PR, extraído do **Processo ATOrd nº 0000958-40.2012.5.09.0664**. **VALOR:** R\$130.428,87 (cento e trinta mil e quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos). **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** O referido Auto de Penhora e Avaliação de Imóvel e Certidão de Devolução de Mandado datado de 29/07/2025, recebidos por MALOTE DIGITAL, Tipo de Documento: Informações Processuais, Código de rastreabilidade: 509202526150633, datado de 17/09/2025 15:06:51, arquivados digitalmente neste Ofício sob nº 32.963. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *Não foi informado no Auto de Penhora o nome do fiel depositário. Há sobre o imóvel, Indisponibilidades de Bens, averbadas sob nºs 4/69.354 RG e 5/69.354 RG.* EMOLUMENTOS: 30% de 4.312 + 10 VRCext = R\$361,10. Funrejus 0,2% R\$240,00 (A PAGAR). (rc/ums)

Dou fé. _____ - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

